

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUERIMENTO Nº , DE DE 2025.

(Do Sr. Bruno Farias)

Requer a realização de audiência pública para discutir sobre o pagamento do grau máximo de insalubridade para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno desta Casa, a realização de reunião de audiência pública com o tema “Pagamento do grau máximo de insalubridade para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem”.

Sugiro a presença dos seguintes convidados:

1. Ministra da Saúde – Sra. Nísia Trindade Lima;
2. Ministro da Fazenda – Sr. Fernando Haddad;
3. Ministra do Planejamento e Orçamento Público - Sra. Simone Tebet;
4. Presidente do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) – Sr. Manoel Carlos Neri da Silva;
5. Coordenadora do Fórum das Organizações de Enfermagem, Sra. Solange Caetano.

JUSTIFICAÇÃO

A insalubridade é definida como uma atividade nociva à saúde dos colaboradores, ou seja, ocupação ou condições de trabalho que podem comprometer a segurança e integridade do trabalhador.

O pagamento do adicional de insalubridade pressupõe alguns requisitos como, por exemplo, a ameaça a saúde, danos de médio a longo prazo a saúde do trabalhador, exposição a agentes químicos e biológicos, dentre outros.

No exercício da atividade de enfermagem por si só já está implícito a existência de risco a saúde do trabalhador, independente do local da prestação do serviço, tendo em vista, riscos impossíveis de serem eliminados, por exemplo, riscos químicos, na utilização de instrumentos de trabalho e medicamentos; riscos biológicos, como micro-organismos e bactérias presentes no ambiente de trabalho.

É impossível afirmar que o risco biológico é eliminado com a utilização de equipamentos de proteção ou qualquer outra prevenção, o risco sempre estará presente.

Por todo exposto, é que solicito o apoio dos nobres pares que compõem o plenário desta Comissão para aprovação deste requerimento, para que possamos debater a importância de se pagar a categoria o grau máximo de 40% a título de adicional de insalubridade.

Sala das Comissões, em de de 2025.

Deputado Bruno Farias

AVANTE/MG





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256213774000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bruno Farias



Apresentação: 13/10/2025 16:52:42.727 - CASP

REQ n.100/2025